

**COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPANHIA PÚBLICA
CNPJ Nº 34.040.345/0001-90
CAPITAL SOCIAL: R\$ 432.842.995,32
NIRE 2430000021-9**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2023

Às onze horas do dia onze de agosto de dois mil e vinte e três, em primeira convocação, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, em sua Sede na Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, nº 220, bairro Ribeira, Natal-RN, conforme convocação enviada à PGFN, órgão representante da União, única acionista. De acordo com o registro no Livro de Presença, compareceu à reunião o representante da União, acionista controlador, detentor de 100% (cem por cento) do capital social. Constatada a existência de número legal, o senhor Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do Conselho de Administração da CODERN - CONSAD, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando a senhora Mariana Fernandes Cabral, Gerente do Jurídico, para secretariar os trabalhos. A seguir, comunicou a presença do representante da União, senhor Júlio César Gonçalves Corrêa, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 64, de 09 de março de 2023, publicada no D.O.U em 14 de março de 2023, Edição 50, Seção 2, Pág. 38. Prosseguindo, o Presidente do CONSAD solicitou à Secretária que procedesse a leitura da Ordem do Dia: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I.** Alteração estatutária; **II.** Fixação da remuneração dos administradores e demais membros estatutários período 2023/2024; **III.** Eleição de membros para o Conselhos de Administração e Fiscal.

JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA
Representante da União

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Presidente do Conselho de Administração

MARIANA FERNANDES CABRAL
Secretária da Assembleia

ANEXO

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA
CAPÍTULO 7 COMITÊ DE AUDITORIA	
7.1. Caracterização	
7.2. Composição	
Art. 74. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 3 (três) membros.	
Art. 75. Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração , a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.	Art. 75. Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.
Parágrafo único: É obrigatório ao Conselheiro de Administração independente integrar o Comitê de Auditoria quando designado.	Parágrafo único: É facultativo ao Conselheiro de Administração independente integrar o Comitê de Auditoria quando designado.
CAPÍTULO 8 COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO	
Art. 90. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, observando-se os artigos 156 e 165 da Lei nº6.404/76 e o seguinte:	
§ 1º. Poderá ser constituído por membros do Comitê de Auditoria ou do Conselho de Administração, sem remuneração adicional, ou por membros externos, hipótese em que a remuneração será definida em Assembleia Geral.	
§ 2º. É obrigatório ao membro do Conselho de Administração ou do Comitê de Auditoria integrar o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, quando designado.	§ 2º. É facultativo ao membro do Conselho de Administração ou do Comitê de Auditoria integrar o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, quando designado.